



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Marataízes - ES, 22 de setembro de 2021.

OF./PMM/GP N.º 017/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos da Silva Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores de Marataízes-ES

Vimos, respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhar para esta Colenda Casa de Leis para ciência da **PUBLICAÇÃO** em **Diário Oficial** de 08/09//2021, da Lei Nº 2211/2021, e, posterior determinação deste Insigne, para **arquivamento** de praxe.

Sendo o que se apresenta de relevante no momento, reiteramos nossos protestos de Respeito.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



contidas nesta Lei.

Art. 12º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º - O Fundo Municipal de Educação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMEIEF terá vigência até 2026, conforme prazo também fixado na Lei Estadual nº 11.257/ 2021.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes, 03 de setembro de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2211 DE 03 DE SETEMBRO 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 323.518,28** (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais com vinte e oito centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar nº. 2.151 de 22 de junho de 2020 (LDO) no seu artigo 26, combinado com § único do artigo 11e § único do artigo 26, ficam inseridos na Lei Complementar - LOA 2021 a rubrica orçamentária presente na forma constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º – Os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial serão os provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço, em conta específica e por anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes, 03 de setembro de 2021

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003900310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE: R\$ 323.518,28

Dotação:			
Órgão:	009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – SAÚDE		
Subfunção:	302– ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL		
Programa:	0027– AÇÕES DE ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade:	3.181– IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SERV. RESGATE MUNICIPAL		
Elemento Despesa:	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: R\$ 323.518,28	Fonte: ANU LAÇÃO DOTAÇÃO TABELA II

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE: R\$ 323.518,28

ORGÃO 019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE 001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
S-FUNÇÃO 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGR. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO 0.004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R\$ 323.518,28
TOTAL	R\$ 323.518,28

PORTARIAS

PORTARIA SEAPE Nº 008, DE 08 SETEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº59/2021 PARA A EMPRESA HAF CONSTRUTORA LTDA-ME., CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA, LOCAÇÃO DE ARADO COM QUATRO DISCOS”.

O Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo DECRETO-P Nº 9.488, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr. **Luiz Carlos Souza**, servidor efetivo, matrícula funcional sob o nº 10234501, como fiscal do Contrato Nº. 059/2021 com a empresa HAF CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 10.427.529/0001-40, Pregão Presencial nº. 022/2021, Contrato nº 0059/2021, que tem como objeto “locação de trator, locação de grade aradora e locação de arado com quatro discos”.

Art. 2º – O fiscal nomeado será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo Sr. **Levi Carvalho de Oliveira**, servidor comissionado, matrícula funcional nº 11041502.